



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.285/2011

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2180/2009 e dá outras providências.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação contida no art. 28º §2º da Lei Municipal n.º 2180/2009, de 09 de julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º - As linhas do transporte coletivo deverão operar, no mínimo, no horário compreendido entre as 6:00 h (seis horas) e as 19.00 h (dezenove horas).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0489- Caderno 05.
Em 23 de Dezembro de 2011

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS